

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E O SENHOR FRANCISCO MACENA BEZERRA, para o fim que especifica:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, a seguir denominada CEDENTE, e o Senhor FRANCISCO MACENA BEZERRA, residente e domiciliado à Travessa João Câmara, Bairro Nazaré, nº 10B, Natal/RN, inscrito no CPF nº 970.239.654-91, a seguir denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Processo Administrativo no 23077.026476/2020-34, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto suspender o Contrato de Cessão de Uso nº 06/2018-UFRN, cessão de uso de quiosque container, com área de 5,04 m<sup>2</sup>, para pessoa física ou jurídica, em caráter oneroso, para instalação e funcionamento de lanchonetes, localizada no Campus Central na cidade de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1 – Pelo presente Termo Aditivo, ante a impossibilidade de execução dos serviços, fica suspenso, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou enquanto perdurarem os efeitos da Portaria 452/2020-Reitoria, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria 484/2020-Reitoria, de 21 de março de 2020, o prazo de vigência do CONTRATO 06/2018 – UFRN, a contar de 21 de março de 2020.

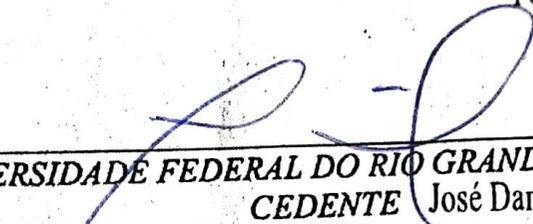
2.2 A presente suspensão refere-se à impossibilidade de exploração do espaço físico, objeto do CONTRATO 06/2018-UFRN devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na UFRN.

2.3 Fica a CONCESSIONÁRIA dispensada de recolher a remuneração mensal prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO 06/2018-UFRN, enquanto perdurar a suspensão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

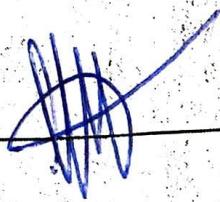
3.1 –E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual Original:

Natal/RN, 08 de maio de 2020.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CEDENTE José Daniel Diniz Melo

X  Reitor  
FRANCISCO MACENA BEZERRA  
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

